



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto  
Walber José Valente de Lima  
Dilmar Lopes Camerino  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 4 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2020.00005071-0.

Interessado: 15ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, à fl. 19, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2020.00006613-4.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente as remessas contidas às fls.58/59, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2020.00006708-8.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 39ª Zona Eleitoral – Água Branca/AL.

Proc: 02.2020.00006753-3.

Interessado: Jorge Justus Nitzan.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006759-9.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006760-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2020.00006770-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.



Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006773-3.  
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao GAECO para se manifestar, voltando.

GED: 20.08.0287.0000101/2020-39  
Interessado: Teógenes Cardoso Tenório Lisboa – Gestor do Contrato nº 38/2019.  
Assunto: Requerendo renovação contratual  
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Aditivo de prazo do contrato PGJ/AL nº 38/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica em 02 (dois) grupos geradores, de 350 e 160 kVas, pela empresa SEI Soluções Integradas Ltda, nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, descritos no Edital do Pregão Presencial nº 16/PGJ/2019. Serviço contínuo. Incidência da cláusula nona do contrato regente, e do vaticinado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Informação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento do aditivo contratual pelo período de doze (12) meses ou até a realização de nova licitação desde que seja demonstrada sua vantajosidade, sugerindo ulterior remessa ao setor de contratos, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0000547/2020-54  
Interessado: Artran de Pereira Monte  
Assunto: Requerendo providências  
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

GED: 20.08.1290.0000125/2020-60  
Interessado: Diretoria Geral desta PGJ  
Assunto: Compra  
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Aquisição de 15 (quinze) televisores para servirem de painéis de monitoramento, conforme requisitos técnicos e quantidades descritas no termo de referência, por Adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 21/2020, realizado pela Justiça Federal de 1ª Instância do Rio Grande do Norte. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual. Justificativa da necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido. Ata de Registro de Preços vigente. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer técnico favorável da área técnica. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preço, consoante orçamentos nº 95/2020, elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a empresa BID COMERCIAL ELETRO EIRELI, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 21/2020, perfazendo um valor global estimado em R\$ 33.000 (trinta e três mil reais)." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0000544/2020-38  
Interessado: Patrik Rocha de Barros – Analista desta PGJ  
Assunto: Requerendo pagamento por substituição  
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

GED: 20.08.0284.0000520/2020-23  
Interessado: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Assunto: Requerendo providências  
Despacho: Defiro o reconhecimento nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 4 de dezembro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP**



INTERLOCUÇÃO MPAL/CNMP. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 4 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0000519/2020-50

Interessado: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, Presidente da Comissão de Enfrentamento da Corrupção/CNMP.

Assunto: Convite. Workshop em Alusão ao Dia Internacional de Enfrentamento da Corrupção.

Despacho: 1. Indico, em atenção ao solicitado pelo Ofício Circular n. 13/2020/CEC, os Promotores de Justiça José Carlos Silva Castro, Eloá de Carvalho Melo, Kléber Valadares Coelho Júnior e Hamilton Carneiro Júnior. 2. Remeta-se cópia do aludido expediente, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, havendo interesse, possam efetuar inscrição no "Workshop em Alusão ao Dia Internacional de Enfrentamento da Corrupção", a se realizar no dia 15 de dezembro de 2020, de forma virtual. 3. Oficie-se à Comissão de Enfrentamento da Corrupção/CNMP informando as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0000524/2020-12

Interessado: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição n. 1.00952/2020-75.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição n. 1.00952/2020-75, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Informe-se, por ofício, as providências adotadas ao Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire, do Conselho Nacional do Ministério Público, ressaltando que esta Procuradoria Geral de Justiça não tem sugestões a apresentar.

GED: 20.08.0284.0000527/2020-28

Interessado: Conselheiro Rinaldo Reis Lima, Corregedor Geral do Ministério Público.

Assunto: Encaminha cópia de parecer n. 178/2020 e decisão proferidas do Procedimento de Correição n. 466/2016-81 MP/AL.

Despacho:

Remetam-se os autos à Diretoria de Pessoal para que apresente o quadro comparativo solicitado na proposição do item 7.39, do Parecer n. 178/2020/NAD/COCI/CN, no prazo de 5 (cinco) dias.

GED: 20.08.0284.0000526/2020-55

Interessado: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: 2ª Reunião Ordinária 2020 do Fórum Nacional de Gestão – Live Webinar LGPD.

Despacho: Remetam-se os autos à Asplage para que promova a divulgação do evento junto aos interessados.

GED: 20.08.0284.0000525/2020-82

Interessado: Secretaria Geral do CNMP.

Assunto: Recomendação CNMP n. 79, de 30 de novembro de 2020.

Despacho: Designo o Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa para realizar estudos e apresentar sugestões para a implementação das diretrizes da Recomendação CNMP n. 79, de 30 de novembro de 2020. Remetam-se os autos à Chefia de Gabinete para publicação de portaria.

ELO/CNMP: 1.00955/2020-36

Interessado: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição. Política Nacional de Integração e Cooperação Tecnológica do Ministério Público brasileiro. Criação da Plataforma Integrada do Ministério Público.

Despacho: Remeta-se cópia do despacho proferido nos autos da Proposição n. 1.00955/2020-36, via *e-mail* funcional, ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, a fim de que apresente eventuais sugestões sobre o objeto da proposição e/ou informe acerca da existência de regulamentação da matéria no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, no prazo de 10 (dez) dias.

Setor de Interlocução com o CNMP, 4 de dezembro de 2020.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça



### Portarias

PORTARIA PGJ nº 567, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00006478-0, RESOLVE designar o Dr. IVALDO DA SILVA, 3º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para funcionar nos Autos nº. 0700301.79.2015.8.02.0055. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 568, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240/2020-GMF, RESOLVE designar os doutores LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, 51º Promotor de Justiça da Capital e CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO, 63º Promotor de Justiça da Capital, para comporem o Conselho da Comunidade de Maceió – CCM. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 04 dia(s) do mês de dezembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00006731-1  
Interessado: 2ª Vara Criminal da Capital - TJAL  
Natureza: Intimação de despacho.  
Assunto: Mandado nº 001.2020/061547-6  
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2020.00006761-1  
Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar - MPAL  
Natureza: Solicitação de novo Parecer Técnico  
Assunto: Ofício nº 108/2020 GPJPA  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00006762-2  
Interessado: Josinaldo José dos Santos  
Natureza: Requer providências. Ref. 02.2020.00006602-3



Assunto: Requerimento  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Atas de Reunião

#### ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – EXERCÍCIO 2021

Aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (4/12/2020), às nove horas, na Sala Joubert Câmara Scala, localizado no 4º (quarto) andar do Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram inicialmente os membros da Comissão Eleitoral, a saber: o Excelentíssimo Senhor Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Comissão Eleitoral) e os Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes, Luciano Romero da Matta Monteiro e Edelzito Santos Andrade para eleição que visa a escolha dos Membros que comporão o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, no exercício de 2021, conforme Resolução CPJ nº 6/2020, de 30 de outubro de 2020, e Edital de Convocação, devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas. Constatada a existência de requerimentos dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antiógenes Marques de Lira e Denise Guimarães de Oliveirae renunciando à elegibilidade, a Comissão eleitoral decidiu pela exclusão dos referidos membros da cédula eleitoral. Verificada a regularidade dos atos que precederam o sufrágio, deu-se início aos trabalhos, gerando-se a zerésima e liberando a votação por meio do sistema eletrônico e-voto. Começada a votação pontualmente às 09h (nove) horas. Declarada encerrada a votação às 15h (quinze) horas pelo Presidente da Comissão. Conferida a lista de apuração emitida pelo sistema e-voto, observou-se que votaram 117 (cento e dezessete) membros, do total de 168 (cento e sessenta e oito), totalizando 481 (quatrocentos e oitenta e um) votos. Convidou então a Comissão Eleitoral os candidatos presentes para, querendo, acompanharem a emissão do resultado. Não houve também incidentes durante a apuração. Feita a apuração dos votos, não havendo impugnação, cujo resultado, conforme a ordem consignada na cédula eleitoral, foi a seguinte: Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, com 93 (noventa e três) votos; Maurício André Barros Pitta, com 90 (noventa) votos; Marcos Méro, com 86 (oitenta e seis) votos; Isaac Sandes Dias, com 84 (oitenta e quatro) votos; Valter José de Omena Acioly, com 78 (setenta e oito) votos; e Vicente Felix Correia, com 49 (quarenta e nove) votos. Foram apurados ainda 1 (um) voto em branco. Encerrada a apuração, não havendo impugnações a decidir, foi proclamado o resultado da eleição do membro que comporá o Conselho Superior do Ministério Público no ano de 2020, com os candidatos Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Marcos Méro, Isaac Sandes Dias e Valter José de Omena Acioly, eleitos, e o candidato Vicente Felix Correia, suplente. Em seguida, o Presidente da Comissão Eleitoral determinou que fosse encaminhado ofício ao Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público objetivando a ciência do resultado desta eleição. Para fins de divulgação, restou ainda determinada a publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou a todos, agradecendo sobretudo o trabalho e a disponibilidade dos demais membros da Comissão. Determinou finalmente a lavratura desta Ata, pelo membro mais novo da Comissão, o que fiz e abaixo subscrevo com os demais membros.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Comissão Eleitoral

Humberto Henrique Bulhões de Barros Paula Nunes  
Membro da Comissão Eleitoral

Edelzito Santos Andrade  
Membro da Comissão Eleitoral

Luciano Romero da Matta Monteiro  
Membro da Comissão Eleitoral

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---



### Atas de Reunião

#### MINUTA DA ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente no prédio da Instituição, outros on line, em razão das medidas preventivas a não disseminação do coronavírus, para realização da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Valter José de Omena Acioly, Walber José Valente de Lima, Marcos Barros Méro, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, em razão de férias e Lean Antônio Ferreira de Araújo. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Iniciada a reunião, este cumprimentou os Conselheiros presentes e afirmou que com a licença de Jesus, inspirados pelas forças do bem, iniciam a reunião. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 25ª Reunião Ordinária de 2020, que resultou aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO: Cadastro nº: 062017000009224 Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo Partes: /Município de Quebrangulo Assunto: Água e/ou Esgoto Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062010000000038 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Igreja Internacional da Graça de Deus Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 0620130000000317 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Clube do Pirata Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 0620130000000328 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Célio Roberto Neto Alves Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062010000000082 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /TRIX Consultoria LTDA Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062014000000743 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Cicero Virgínio dos Santos Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062018000003012 Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 052019000013470 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Prestação de Contas Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 022019000017143 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 012019000018209 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Tribunal de Contas da União - TCU/ Assunto: Dano ao Erário Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062019000004170 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar - PGM - Maceió/Cláudio Alves de Oliveira Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062019000004181 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: MPF PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA/ Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 022019000028962 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - Ministério Público Estadual/ Assunto: Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062019000004326 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: Cristovão de Souza Brito/ Assunto: Moradia Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 052019000021236 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Registro de Imóveis Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 022020000012770 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Valter José de Omena Acioly Cadastro nº: 012017000017024 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Partes: Acquapura Ltda Epp/ Assunto: Convênio Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes Dias Cadastro nº: 012019000024988 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Estado de Alagoas Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes Dias Cadastro nº: 062020000000119 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado da Paraíba - MPPB/ Assunto: Produto Impróprio Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes Dias Cadastro nº: 01202000018910 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Elisângela Ribeiro Santos/ Assunto: Dever de Informação Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes Dias Cadastro nº: 022020000053817 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL/ Assunto: Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes Dias Cadastro nº: 022020000058801 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL/ Assunto: Relator: José Artur Melo/Isaac Sandes Dias Cadastro nº: 062018000004955 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Milene dos Santos Ferraz/ Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062018000006342 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Partes: /MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062018000008373 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Maria de Fátima da Silva/ Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062018000009039 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Restaurante Jardim do Mar Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062018000009117 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Thiago Henrique Ferreira da Silva/ Assunto: Poluição Relator: Maurício André Barros Pitta Cadastro nº: 062018000010790 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Bruno Kiefer Leles/ Assunto: Práticas Abusivas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Cadastro nº: 062019000007478 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Edinaldo Leopoldino Lins/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Cadastro nº: 052020000012860 Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Educação Inclusiva Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Cadastro nº: 012020000029428 Origem: Promotoria de Justiça de Piaçabuçu Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Cadastro nº: 022020000061717 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/ Assunto: Relator: Lean Antônio



Ferreira de Araújo; não foram apreciados os procedimentos de relatoria do Conselheiro Lean Araújo, em razão de sua ausência. O Conselheiro Maurício Pitta solicitou que não fosse apreciado, nesta ocasião, o cadastro 01.2019.00001820-9, de sua relatoria, por necessitar fazer uma alteração no bojo de seu voto. Com relação aos demais, votados em bloco, o CSMP deliberou por aprovar, unanimemente, os votos apresentados pelos Conselheiros, com exclusão dos referentes ao Conselheiro Lean Araújo e o especificamente retirado de apreciação pelo Conselheiro Maurício Pitta. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente falou não ter comunicação a realizar, passando a palavra ao Conselheiro Walber Valente. Este disse da responsabilidade da Corregedoria Geral do Ministério Público, devendo todos os colegas, nos requerimentos para promoção e remoção, prestarem informações de seu interesse. Que sejam observados os artigos 55 e seguintes do Regimento Interno. Para trazer a responsabilidade dos colegas, para que eles já tragam mais informações em seu requerimento. Informações que são do interesse do candidato. Irá também da responsabilidade de cada Promotor de Justiça atualizar suas informações à Corregedoria Geral do Ministério Público. A Promotora de Justiça Adriana Gomes, da Corregedoria Geral, que faz parte do Planejamento Estratégico, tem projeto de desenvolvimento de assentamento funcional dos membros do Ministério Público, onde os dados são alimentados e validados. Para que o Ministério Público tenha um ambiente digital para atualização dos dados funcionais, facilitando o compartilhamento do acervo. O Conselho Nacional do Ministério Público tem um acervo dessa natureza. Será uma ferramenta que ajudará a Secretaria do Conselho, para que possa checar informações e garantir maior fidelidade. Será de grande valia para todos, porque todos poderão acessar naturalmente esses dados, com a validação do Setor de Pessoal, Corregedoria Geral e Procuradoria-Geral do Ministério Público. O Presidente falou ser fundamental o primeiro tema, pois o candidato deve informar seus investimentos culturais, intelectuais e outros. Quanto ao segundo ponto, o Procurador-Geral já está dando todo apoio à Corregedoria Geral para implementação desse sistema de dados. O Conselheiro Isaac Sandes falou do cuidado da Corregedoria Geral em prestar as informações que os candidatos passaram a ela. O Presidente lembrou da homenagem que será realizada no dia seguinte ao Procurador de Justiça Luiz Carnaúba. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim e pelo Presidente, em razão das medidas de prevenção a não disseminação do coronavírus.

Conselheiro VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

#### MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROMOTORIA ELEITORAL NA 10ª ZONA ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL

NIMP nº. 09.2020.00001090-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio da Promotoria Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral do Estado de Alagoas, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II e IX, da CF/88, nos arts. 6º, XX, e 72 da Lei Complementar nº 75/93, no art. 27, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), no art. 3º da Resolução CNMP nº 164/2017,

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da CF/88 dispõe que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na defesa do regime democrático, da igualdade de oportunidades entre candidatos e da lisura do pleito, é importante para ajudar a evitar atos ilegais no processo eleitoral, a exemplo de ilegalidades e irregularidades no processo de escolha e registro de candidaturas por partidos políticos e coligações nas eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO que nas eleições municipais de 2020 estão vedadas as coligações proporcionais, ou seja, para a eleição de vereadores, bem como cada partido só pode registrar candidatos até 150% das vagas a preencher (art. 17, § 1º, CF/88, art. 10, da Lei 9.504/97 e Consulta TSE nº 600805-31/DF);



CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97, e no artigo 17, § 2º, da Resolução TSE nº 23.609/2019, que determinam que cada partido deve preencher, nas eleições proporcionais, o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada gênero;

CONSIDERANDO que, no cálculo do percentual mínimo (30%), de observância obrigatória, o arredondamento de qualquer fração deve ser sempre para mais, nos termos do art. 17, § 3º, da Resolução TSE nº 23.609/2019;

CONSIDERANDO que o cálculo dos percentuais de candidatos para cada gênero terá como base o número de candidaturas efetivamente requeridas pelo partido e deverá ser observada, também, nos casos de vagas remanescentes ou de substituição, sob pena de indeferimento do pedido de registro do partido – DRAP, e, por consequência, o indeferimento de todos os candidatos a vereador daquele partido (art. 17, §§ 4º e 6º e art. 48, da Resolução TSE nº 23.609/2019);

CONSIDERANDO que a inclusão de "candidaturas fictícias" ou "candidaturas-laranja", isto é, aquelas que existem apenas para preencher o percentual mínimo de 30% exigido em lei, pode caracterizar abuso do poder político ou fraude eleitoral, que acarreta o indeferimento ou a cassação de todos os candidatos do partido, mesmo que já eleitos, seja através da Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE (art. 22, da LC 64/90, quando detectado antes da diplomação), seja através da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIMÉ (art. 14, § 10, da CF, quando o fato for detectado após a diplomação), conforme precedentes do TSE nesse sentido;

CONSIDERANDO que a apresentação de candidaturas de servidores públicos, civis ou militares, apenas com o objetivo de usufruir de licença remunerada nos 3 meses anteriores à eleição, sem que haja o verdadeiro propósito de disputar o pleito e a efetiva promoção de campanha, com gastos de campanha inexistentes ou irrisórios e votação ínfima, pode caracterizar crime de falsidade ideológica (art. 350, do Código Eleitoral) e ato de improbidade administrativa, acarretando para o agente a obrigação de devolver ao erário o que recebido durante a licença, além das demais sanções previstas na Lei nº 8.429/92 (multa, suspensão dos direitos políticos, perda do cargo, dentre outras);

CONSIDERANDO que os formulários de DRAP e de RRC, gerados pelo sistema CANDex e enviados eletronicamente à Justiça Eleitoral, juntamente com os documentos que os instruem, devem ser impressos e assinados pelos responsáveis. Destaca-se que os formulários e documentos devem ficar sob a guarda dos respectivos partidos políticos ou coligações até o término do prazo decadencial para propositura das ações eleitorais, permanecendo a obrigação em caso de ajuizamento de ação que verse sobre a validade do DRAP, a veracidade das candidaturas ou outros fatos havidos na convenção partidária, até o respectivo trânsito em julgado. Podem, ainda, ter sua exibição exigida pela Justiça Eleitoral para conferência da veracidade das informações lançadas (art. 19, § 2º c/c art. 20, caput e §§ 1º ao 4º, da Resolução TSE nº 23.610/2019);

CONSIDERANDO o grande número de candidatas no Brasil que obtiveram 0 (zero) votos, consoante notícia divulgada pela imprensa, situação que ocorreu no Município de Palmeira dos Índios, no pleito eleitoral de 2020, sendo necessário apurar tal fato e adotar providências;

CONSIDERANDO que, no julgamento do Recurso Especial Eleitoral nº 1- 49/PI, o Tribunal Superior Eleitoral assentou que o lançamento de candidaturas fictícias apenas para atender os patamares exigidos pela legislação eleitoral e o oferecimento de valores e vantagens para a renúncia de candidatas são situações que compõem o conceito de fraude de que trata o artigo 14, § 10, da Constituição Federal, autorizando a propositura da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME);

CONSIDERANDO que o TSE, no Recurso Especial Eleitoral nº 243-42/PI, decidiu também que é "possível verificar, por meio da ação de investigação judicial eleitoral, se o partido político efetivamente respeita a normalidade das eleições prevista no ordenamento jurídico - tanto no momento do registro como no curso das campanhas eleitorais, no que tange à efetiva observância da regra prevista no art. 10, § 3º, da Lei das Eleições - ou se há o lançamento de candidaturas apenas para que se preencha, em fraude à lei, o número mínimo de vagas previsto para cada gênero, sem o efetivo desenvolvimento das candidaturas.";

CONSIDERANDO, por fim, que as candidaturas fictícias de mulheres configuram, em tese, o crime de falsidade ideológica eleitoral (art. 350 do Código Eleitoral);

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo Eleitoral, tendo por objeto a obtenção de informações sobre as candidatas que receberam 0 (zero) votos nas eleições de 2020 no Município de Palmeira dos Índios, para fins de avaliação da viabilidade do ajuizamento das ações cíveis e criminais cabíveis, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Regional Eleitoral, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP e art. 79, da Portaria PGR/MPF nº 1, de 9 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 11/09/2019, Edição: 176, Seção: 1, Página: 219), mediante:
  - a) afixação, por 15 (quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e no Cartório Eleitoral e
  - b) remessa, por meio eletrônico, de cópia para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Este Procedimento Administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 80, da Portaria PGR/MPF nº 1, de 9 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 11/09/2019, Edição: 176, Seção: 1, Página: 219).

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 8 de dezembro de 2020

Edição nº 319

Palmeira dos Índios – AL, em 02 de dezembro de 2020.

**JOMAR AMORIM DE MORAES**  
*Promotor Eleitoral*